**DECRETO Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DO ENSINO PRESENCIAL OBRIGATÓRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/lei-organica-arroio-dos-ratos-rs) do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica restabelecido, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, o ensino presencial obrigatório na educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Thereza Franceschi Vieira e na Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, com horário das 8h às 15h.

**Art. 2º** - Fica restabelecido, a partir do dia 16 de fevereiro de 2022, o ensino presencial obrigatório na educação infantil na Creche Comunitária Izolina Rodrigues, com horário de funcionamento das 7h às 16h.

**Art. 3º** As atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto deverão observar os protocolos gerais obrigatórios e dos protocolos de atividade obrigatórios de que trata o Decreto Municipal nº 58, de 18 de maio de 2021, com as alterações posteriores, assim como as determinações oriundas de Decretos Estaduais pertinentes às atividades de ensino.

**Parágrafo único** – O controle sanitário das Instituições de Ensino deverá observar o disposto nos respectivos Planos de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), devidamente aprovados pelo COE-Municipal.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 09/2022.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2022.

Arroio dos Ratos, 22 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se,

**ROZELES MADRID DUTRA**

**Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo**